

PORTARIA Nº 037/2019 – SEC.FAS/PMPA**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições da função para a qual foi nomeado, por intermédio da Portaria Nº 036/2019 – DP/1, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO;

Considerando os atuais programas e políticas de habitação do Governo do Estado do Pará aos policiais militares;

Considerando a autorização para a alienação dos 04 (quatro) terrenos sob o domínio deste Fundo, localizados nas cidades de Ananindeua/PA, Marabá/PA e Santarém/PA, mediante a modalidade de concorrência pública para a construção de quatro conjuntos habitacionais destinados aos policiais militares, conforme Decreto Legislativo nº 021/2019;

Considerando que a partir desta conjuntura política e social, o FASPM realizou processo licitatório para elaboração de Projeto Executivo, que inclui os projetos arquitetônicos, paisagísticos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e os demais necessários para a consecução futura das obras, que está sendo realizado pela empresa TW PROJETOS EIRELLI - EPP, vencedora do pregão eletrônico correspondente, conforme Contrato nº 08/2019, publicado em DOE n. 33.889 de 05 JUN 2019;

Considerando que a referida empresa, no momento da realização do estudo topográfico dos móveis, feito por meio de levantamento planialtimétrico e de sondagem, constatou, em todos os quatro terrenos objetos do projeto, discrepâncias significativas entre a metragem registrada em matrícula cartorial e os valores das áreas medidas in loco, situação que só chegou ao conhecimento desta Diretoria nesta fase;

Considerando que tal circunstância só pôde ser vislumbrada a partir da efetivação do projeto acima mencionado e que, em virtude de poder representar prejuízo ao patrimônio público, pois na maioria dos casos, as discrepâncias citadas importam em perda de área, tal fato necessita de apuração e análise especializada;

Considerando que é dever do gestor público evitar a depreciação indevida do patrimônio público, posto que os imóveis em tela, não obstante estarem registrados cartorialmente em nome do FASPM, têm natureza jurídica pública e qualquer alienação desse tipo de bem torna qualquer tipo de depreciação indisponível à Administração;

Considerando que não há dados ou informações suficientes que possibilitem afirmar neste momento a existência de indícios de prática criminosa militar ou transgressiva disciplinar que impliquem na abertura de procedimentos tradicionais, como Inquérito Policial Militar e o Processo Administrativo Disciplinar ou mesmo indícios de ilícitos civis ou criminais, relacionados aos direitos de propriedade e posse;

Considerando a necessidade de apoio técnico especializado na área de engenharia civil e conforme disponibilização da estrutura administrativa e dos meios necessários para os esclarecimentos em tela, tanto por parte da Diretoria de Apoio Logístico, quanto por parte da Chefia do Departamento Geral de Administração da PMPA;

Considerando, ainda, a Teoria dos poderes implícitos, em que, uma vez estabelecidas, expressamente, as competências e atribuições de um órgão estatal, este está implicitamente autorizado a utilizar os meios necessários para poder exercer essas competências, desde que, por óbvio, não venham a extrapolar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando que é poder-dever do administrador público, dentre outras atribuições, zelar pra integridade patrimonial dos bens sob sua responsabilidade, em respeito aos princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e também aos seus princípios implícitos.

Considerando, finalmente, que o processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, autorizado pelo Decreto Legislativo 021/2019, alhures mencionado, tem seu início prejudicado por conta da inconsistência em relação ao real tamanho dos imóveis que serão alienados, o que não pode ser ultrapassado sem esclarecimento, sob pena de gerar vícios posteriores insanáveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Apuratório para esclarecer as divergências constatadas entre as áreas constantes nas matrículas nos Cartórios de Registro de Imóveis e as medições realizadas, constantes do Contrato nº 08/2019-FASPM, dos seguintes bens:

I.Terreno localizado na Rua Ricardo Borges, n. 29, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA, Inscrição Municipal 076905/3;

II.Terreno localizado na Rua Itabira, n. 33, Bairro Maguary, Ananindeua/PA, Inscrição Municipal 1136089;

III.Terreno localizado na Rua São Marcos, próximo a Av. Fernando Guilhon, identificado como Lote n. 02, Bairro Guanabara, Santarém/PA, Inscrição Municipal 01.03.204.1174.001;

IV.Terreno localizado na Colônia Agrícola Quindangues, Chácara Monte Dourado I, Marabá/PA, Inscrição Municipal 01025111657001.

Art. 2º - Designar, a CAP QOPM RG 37704 HELEN MARCIA CARDOSO DE SOUZA, o 2º TEN QOAPM RG 2.6668 LEONARDO FELÍCIO SANTOS e o 2º TEN QOAPM RG 22.871 ELDER JAIME CARVALHO DA ROCHA, todos do efetivo do FASPM, para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos expostos preambularmente.

Art. 3º- Designar o Engenheiro Civil TIAGO BATISTA DE SOUSA, CREA N. 1515358160, RG: 5376937 PCPA, lotado na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA, como assessor técnico da presente apuração.

Art. 4º- Determinar à Comissão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, tendo em vista a urgência da temática habitacional para a Polícia Militar do Pará.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 04 de setembro de 2019.

ALISSON GOMES MONTEIRO – CEL QOPM RG 21174

Diretor do FASPM

Protocolo: 471668

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2019

Exercício: 2019

Objeto: Outros

Justificativa: Contrato tem por objeto a capacitação Avançada em Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo as principais Orientações do TCU e Simulação no Sistema COMPRASNET.

Valor: R\$7.170,00

Vigência: 02/09/2019 a 01/09/2020.

Data da Assinatura: 02/09/2019.

Licitação: Processo Nº028/2019-CPL/FASPM – Inexigibilidade Nº001/2019-CPL/FASPM

Decreto de Qualificação: 108/11

Projeto atividade: 89/1297

Fonte do Recurso: 0151/0351(Recursos Próprios)

Natureza da Despesa: 33.90.39.05

Contratada: LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 12.623.750/0001-07.

Endereço: Rua Presidente Faria Nº 51- Bairro: Centro – Curitiba – PR – CEP 80020-290 – Fone: (41) 3513-6590.

E-mail: luiscarlos_cb@yahoo.com.br

Ordenador: ALISSON GOMES MONTEIRO-CEL QOPM

Diretor do FASPM.

Protocolo: 471756

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO Nº 103/2019

Exercício: 2019

Data da Assinatura: 09/09/2019

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de kit lanche, para atender os eventos operacionais e extraordinários do CBMPA

Valor: R\$ 33.750,00

Pregão Eletrônico: Nº 23/2019

Vigência: 09/09/2019 a 09/09/2020

Funcional Programática: 06.182.1425.8282

Fonte de Recurso: 0101000000

Elemento de Despesa: 339039

Contratada: PANIFICADORA UMARIZAL LTDA CNPJ: Nº 04.910.063/0001-36

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 471581

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº DE 674 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

Nome: Jucelino Epifane Cruz

Matrícula: 554185316-1

Função: CABO BM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa :339030 – Consumo

Valor R\$ 2.000,00

Prazo De Aplicação: 60 Dias

Ordenador De Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 471536